



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1115 de 15 de maio de 2018

Súmula: Altera e adiciona incisos no Artigo 12 na Lei Municipal nº. 550, de 26 de Dezembro de 1997, que dispõe sobre normas gerais sobre o serviço de transporte de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº. 550, de 26 de Dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação e inclusão de incisos:

“Art. 12 Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei, deverão apresentar características próprias de padronização externa, a fim de serem identificados pelos usuários e deverão apresentar:

I- (...)

II- (...)

III- (...)

IV- Brasão ou Bandeira do Município de Jataizinho, conforme regulamentação do Poder Executivo;

V- Cor, pintura, adesivagem, plotagem ou envelopamento padrão, conforme regulamentação do Poder Executivo;”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito

Publicado no jornal DOE

dia: 08/06/18 pg. 06